



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 19/84

Autoriza doar imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de terras medindo 6.361,72 M2, localizada no lugar denominado "Tres Morro" ou "Fonseca", sede deste Município, cujo imóvel será utilizado exclusivamente para a construção de um prédio escolar com 8 (oito) salas de aulas e demais dependências.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a doação ao Estado do Espírito Santo, de uma área de terras medindo 1.326,60 M2, localizada à Rua General Osorio, s/n, Bairro Sernamby, sede deste Município, cujo imóvel será utilizado exclusivamente para a construção de um prédio escolar com 8 (oito) salas de aulas e demais dependências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete